



Câmara Municipal de
PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE PORANGATU
CERTIDÃO
Certifico que publiquei
presente no lugar de costume

Em 07/10/2025
Barão

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/25, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera a Resolução nº 4/2023 de 19 de dezembro de 2023 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O PRESENTE DECRETO:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 16, 158 e 165 da Resolução nº 4/2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Porangatu), os quais passam a ter a seguinte redação:

“Art. 16. A eleição da Mesa da Câmara para o exercício seguinte será realizada no dia 30 de outubro, às 08:30 horas, na sede da Câmara Municipal, considerando-se os eleitos automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano seguinte à eleição.”

“Art. 158. A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na Sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 17 de dezembro, podendo reunir-se também por convocação extraordinária. As reuniões ordinárias realizar-se-ão às segundas-feiras, às 18:00 horas, no Plenário Jales Ribeiro de Mendonça.”

“Art. 165. No pequeno expediente o Presidente franqueará a palavra aos Vereadores para falarem, por até 07 (sete) minutos, podendo o tempo ser prorrogado por mais 01 (um) minuto para suas conclusões finais, com aparte de até 01 (um) minuto.”

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.


JOSÉ UELITON DE MOURA DURÃO
Presidente